



CÓPIA

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 0705 DATA: 13/03/17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência com a devida respeitabilidade para requerer seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo o Projeto apresentado sob nº **000398/2017** que **"INSTITUI EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES O MÊS "MAIO AMARELO", DEDICADO À PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser recebido como **PROJETO INDICATIVO**.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 0398 DATA: 17/02/17

Institui no âmbito do Município de Linhares o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Linhares o mês "**Maio Amarelo**", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito.

Art. 2º O "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Linhares, a ser comemorado anualmente no mês de maio, do dia 1º ao dia 31, de cada ano. Sendo o dia 27 de maio o marco da Campanha.

Art. 3º A prevenção e combate de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizadas por meio de ações e campanhas no mês de Maio e ficarão a cargo da respectiva Secretaria setor responsável pelo Trânsito, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e demais Secretarias interessadas, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Art. 4º A Secretaria responsável realizará a cada ano a critério dos seus gestores, principalmente por meio de seus órgãos de trânsito em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, por meio de palestras, audiências públicas, campanhas de esclarecimentos, educativas e preventivas visando diminuir os acidentes de trânsito no Município, bem como proporcionar um trânsito mais seguro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º O Símbolo da Campanha "Maio Amarelo" será um laço na cor amarelo nos moldes que é utilizado nacionalmente

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 17 de fevereiro de 2017.

JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador – PRB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas educativas, esclarecedoras, de prevenção e combate à violência no trânsito, visando, através do "Maio Amarelo", conscientizar motoristas e pedestres de um trânsito mais seguro com expressiva redução de acidentes.

Com a inclusão do "Maio Amarelo" no calendário oficial de Eventos do Município de Linhares, a conscientização por um trânsito mais seguro terá um destaque ainda maior, visto que serão realizadas campanhas intensivas durante todo o mês e divulgado através dos meios públicos de comunicação.

Maio Amarelo é um movimento internacional que surge para chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito de todo o mundo.

A ONU – Organizações das Nações Unidas, em 11 maio de 2011, institui a Década das Ações de Segurança no Trânsito. A partir do mês de maio se tornou uma referência mundial para o balanço de ações educativas de proteção ao trânsito, que se realizam no mundo inteiro.

Esta data constitui o incentivo a uma campanha de apoio, a nível internacional, para desenvolver atividades que visam a divulgação de medidas de prevenção e a proteção no trânsito.

O movimento "Maio Amarelo", segundo o site maioamarelo.com, surgiu justamente nesse diapasão, com o único intuito de chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

No Brasil não é diferente, nosso país ocupa o quinto lugar no mundo em mortes por acidentes de trânsito, a violência é maior quando falamos em acidentes envolvendo motociclistas que se tornou uma epidemia nos últimos anos.

Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, o Brasil registrou 4.292 mortes de motociclistas em 2003, número 280% menor do que o registrado 10 anos depois (12.040). Parte do aumento de acidentes envolvendo motos se deve ao crescimento vertiginoso da frota no país. Entre 2003 e 2013, o número de motocicletas aumentou 247,1%, enquanto a população teve um crescimento de 11%.

Vale ressaltar que em 2013 cerca de 45 mil pessoas morreram vítimas de acidente de trânsito, são mais de 123 pessoas que perderam a vida diariamente em nosso país.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ações de conscientização, fiscalizações intensivas e o combate à violência no trânsito devem ocorrer durante o ano todo por um trânsito mais seguro. O presente Projeto de Lei visa dar publicidade em ações dessa natureza determinando através do movimento "Maio Amarelo" um segmento respaldado em argumentos de conhecimento público e notório, mas comumente desprezados sem a devida reflexão sobre o impacto na vida de cada cidadão.

Com efeito, a matéria é tratada pelo artigo (s) 23, XII e 30, I e II, ambos da Constituição Federal, cujo texto segue (m) abaixo:

Art 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

XII - estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;

Art 30 - Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

A escolha da cor amarela, de acordo com o movimento, é justamente para tratar os acidentes de trânsito como uma verdadeira epidemia e, conseqüentemente, acionar cada cidadão a adotar comportamento mais seguro e responsável.

Assim, espera-se com o presente Projeto a regulamentação do "Maio Amarelo", a promoção de atividades voltadas à conscientização, ao debate das responsabilidades e à avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão no trânsito.

Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta o tema segurança viária chamando a atenção de todos, órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente discutir o tema.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação na certeza de que estaremos contribuindo com esse movimento que ganha força pela sua complexidade e importância para todos.

Linhares/ES, 17 de fevereiro de 2017.

JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador – PRB